



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT n°. 166/2023

Unai, 09 de novembro de 2023.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 2365/2023</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 76569941</b>			
<b>PROCESSO Nº:</b> 2365/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Auto Posto Radar MG Ltda	<b>CNPJ:</b>	50.206.074/0001-57
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Auto Posto Radar MG	<b>CNPJ:</b>	50.206.074/0001-57
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Unai/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
1. Há incidência de critério locacional: o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Esfera Ambiental Eireli/ Francisco Carlos Moreira da Silva		CREA MG 94843D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado eletronicamente
De acordo:			
Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76569730** e o código CRC **FE2ACBDE**.

---



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

<b>PROCESSO N°:</b> 2365 /2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Auto Posto Radar MG Ltda		<b>CNPJ:</b>	50.206.074/0001-57
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Radar MG		<b>CNPJ:</b>	50.206.074/0001-57
<b>MUNICÍPIO:</b> Unaí/MG		<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Há incidência de critério locacional: o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Esfera Ambiental Eireli/ Francisco Carlos Moreira da Silva		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 94843D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental		1332576-6	Assinado Eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	Assinado Eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado Eletronicamente



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Auto Posto Radar MG Ltda, atuará no ramo de posto revendedor de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Foi formalizado, na Supram Noroeste em 19/10/2023, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 2365/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017 o empreendimento é classificado na classe 2, com incidência de critério locacional, pois o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Foi apresentado o estudo de cavidades naturais, considerando que, não foi localizado na ADA e no seu entorno com raio de 250 metros, nenhum vestígio de cavidade subterrânea. Assim, conclui-se que o empreendimento não causará nenhum impacto sobre o patrimônio espeleológico.

O RAS foi elaborado pelo Engenheiro Civil, Francisco Carlos Moreira da Silva, responsabilidade técnica sob ART MG 202323305699.

Trata-se de nova solicitação de licença para a atividade de Posto revendedor de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90m<sup>3</sup>. O empreendimento encontra-se na fase de projeto. A estimativa de mão de obra necessária será de 08 funcionários setor de produção e 02 funcionários setor administrativo.

O local previsto para a instalação é Rua EPIA-01, 4214, Mansões Sul- Zona Urbana de Unaí. Possui Área total: 4.972,51m<sup>2</sup> e Área Construída: 1.780,80m<sup>2</sup>, conforme o projeto apresentado.

Será instalado o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, conforme Tabela abaixo.

**Tabela 1** - Especificação dos tanques conforme informado no RAS.

Tanque nº	Tipo de tanque	Combustível	Volume (l)	Ano de instalação
01	Bipartido / Jaquetado	Diesel S10/Diesel comum S500	60.000	Não instalado
02	Pleno / Jaquetado	Gasolina Comum	20.000	Não instalado
03	Pleno / Jaquetado	Etileno	10.000	Não instalado

OBS: Conforme informado a configuração prevista acima, poderá sofrer alterações, contudo a capacidade de armazenagem total prevista não pode ser alterada.



O uso de recurso hídrico no empreendimento será para consumo humano, limpeza da pista e administração e será proveniente da concessionária local.

Devido ao posto ainda não estar instalado e não possuir regularização ambiental, não foram apresentados os seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; Certificado de registro junto à ANP; Atestado de Conformidade do INMETRO de Serviço de Instalação de sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC realizado e Laudo de Estanqueidade de Tanques e Tubulações. Os mesmos serão condicionados neste parecer.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro de expansão urbana e, portanto, dispensado também da constituição de Reserva Legal.

### **Impactos Ambientais / Medidas Mitigadoras**

- Efluentes líquidos domésticos: são os gerados nos banheiros e cozinha, os quais receberão tratamento por meio de rede coletora direcionada para tanque séptico e sumidouro.
- Efluentes líquidos industriais: efluentes líquidos gerados na pista de abastecimento. Sistema de tratamento: Lançamento direcionado para Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e após separação, a fração oleosa deverá ter destinação para empresa licenciada, já o efluente tratado será direcionado para sumidouro.
- Contaminação do solo e água: Toda área onde ocorre manuseio com combustíveis, óleos e graxas, devem possuir piso em concreto impermeável e canaletas coletoras; Manter as canaletas desobstruídas e limpas; Realizar inspeção visual e limpeza periódica e evitar a presença de fissuras e/ou trincas nas canaletas e na pista.
- Vazamento de combustíveis dos tanques e/ou tubulações: Todos os tanques devem possuir proteção adequada, foi informado a utilização de tanques de parede dupla jaquetados e linhas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), bem como a realização de ensaios de estanqueidade conforme determina a DN 108/2007.
- Gotejamento de combustíveis na bomba de abastecimento: Garantir a qualidade dos equipamentos e instalações através de manutenções preventivas; possuir bombas instaladas em área impermeabilizada e circundada por canaletas de contenção e realizar testes e ajustes nos equipamentos
- Derramamentos de óleo na pista: Possuir na área de abastecimento e troca de óleo quando houver, piso impermeável e evitar o derramamento de óleo e produtos através do manuseio adequado, caso aconteça, utilizar material absorvente para fazer a coleta e destinar corretamente através de empresa licenciada para o serviço.



- Manutenção e limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO): Instrução adequada para o correto manuseio do equipamento por parte dos frentistas; realizar inspeções visuais semanais ou quinzenais no equipamento para averiguação de sua eficiência e realizar limpezas periódicas.
- Descarte de resíduos sólidos não perigosos: Realizar a correta disposição (em área impermeável e com contenção) e destinação final desses resíduos, implementar programa interno de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).
- Descarte de resíduos sólidos perigosos: Implementar programa interno de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e realizar coletas periódicas e armazenar em área em lixeiras
- Descarte de óleo lubrificante queimado/usado e embalagens: Realizar o armazenamento em locais diferentes de resíduos perigosos e não perigosos; realizar o armazenamento do óleo retido em tanque jaquetado quando subterrâneo e tanque parede simples metálico ou de polietileno reforçado com bacia de contenção quando aéreo (quando houver a atividade); acondicionar as embalagens em reservatório adequado (bombona de latão ou polietileno) em área contida e garantir a coleta, armazenamento e destino adequado do óleo lubrificante usado e suas embalagens.
- Emissão de Compostos orgânicos voláteis (VOCs) no processo de abastecimento/evitar acúmulo de compostos orgânicos voláteis (VOCs) mantendo o ambiente arejado e impedindo fontes de ignição e obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e manter em dia os meios preventivos contra incêndio e pânico.

Foi apresentado no anexo do RAS, o Programa de Monitoramento para todos os prováveis impactos que poderão advir da instalação e operação do empreendimento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Auto Posto Radar MG LTDA” para as atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, com capacidade a ser instalada de 90 m<sup>3</sup>, no município de Unai/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Auto Posto Radar MG LTDA

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Antes de iniciar a operação e durante a vigência da Licença
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Antes de iniciar a operação e durante a vigência conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007



<b>06</b>	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Antes de iniciar a operação e durante a vigência da Licença
<b>07</b>	Apresentar Certificado de Registro junto à ANP, com o devido número da Autorização.	Antes de iniciar a operação e durante a vigência da Licença
<b>08</b>	Comprovar, através de relatório fotográfico, a instalação de válvula de recuperação dos gases nos tanques.	180 dias após a instalação dos tanques
<b>09</b>	Apresentar, trimestralmente, relatório técnico descritivo fotográfico da efetiva implementação dos sistemas de controle ambiental, durante as obras de instalação do empreendimento.	30 dias após o início das obras
<b>10</b>	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico a adequação de todos os pontos de armazenamento de combustíveis, lavador de máquinas e oficina mecânica, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	Antes de iniciar a operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento Auto Posto Radar MG Ltda

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo.	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA-NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				



- |                       |   |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização    | 6 - Co-processamento  |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                      |
| 5 - Incineração       |   |

### - Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Realizar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).



### ANEXO III

### Relatório Fotográfico



**Imagem 01:** Vista exterior frontal da área do empreendimento onde será instalado o posto revendedor.  
Autor: Esfera Ambiental Eireli, setembro de 2023.



**Imagem 02:** Vista exterior lateral da área do empreendimento onde será instalado o posto revendedor.  
Autor: Esfera Ambiental Eireli, setembro de 2023.